

PREGÃO PRESENCIAL Nº ST-PP006/17

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DO PROGRAMA AEPETI DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 280/2017 de 01 de setembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 sob a condução da Pregoeira NEIA ARAUJO DE SOUZA e sua equipe de apoio composta por FRANCISCA HILMA SOARES DE ARAUJO e CELIA MARIA TORRES MARTINS, nomeados pela Portaria nº 281/2016 de 01 de setembro de 2017.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 29 de setembro de 2017.

ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Liberdade, Independência - Ce.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO V** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO VI** - MINUTA DE CONTRATO

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a Serviço de Capacitação do Programa AEPETI da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Independência.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1-Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ST-PP006/17**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ST-PP006/17**

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação implicará em devolução dos envelopes Propostas de preços e Documentos de Habilitação.

3.4-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258

4.1.1-Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2-Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3-Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2-Assinatura do Representante Legal;

4.3.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4-Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5-Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

4.3.6-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o último aditivo, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.2.3 - Certidão Específica emitida pela junta comercial, atualizada, expedida nos últimos trinta dias de modo a comprovar todas as alterações registradas no referido órgão.

5.1.5- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258

- b) Fazenda Municipal (ISS) se for o caso;
- c) Fazenda Estadual (CGF) se for o caso;
- d) Alvará de funcionamento.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3-Prova de inexistência de Débitos inadimplidos com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, acompanhado de documento contratual ou equivalente (previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores), comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação.

5.3.2-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1-Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado do Certificado de Registro do Profissional de Contabilidade – CRP.

5.4.2-Certidão simplificada da junta comercial, da sede da licitante, com emissão não superior a trinta dias.

5.4.3-Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, Justiça Ordinária;

5.5- A microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258

dever o apresentar Certid o expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8 , da IN n  103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Com rcio.

5.6- O(A) licitante dever  fornecer, a t tulo de informa o, n mero de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e fotos externas e internas da empresa. A aus ncia desses dados n o a tornar  inabilitada.

6.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1-A abertura da presente licita o dar-se-  em sess o p blica, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endere o constante do Pre mbulo, de acordo com a legisla o aqui mencionada e com o conte do deste edital.

6.2-Antes do in cio da sess o, os(as) representantes das interessadas em participar do certame, dever o se apresentar para credenciamento junto ao( ) Pregoeiro(a), devidamente munidas de documentos que as credenciem a participar desta licita o, inclusive com poderes para formula o de ofertas e lances verbais.

6.3-No dia e local designado neste edital, na presen a dos(as) representantes das licitantes, devidamente credenciados(as), e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receber , em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de pre o e a documenta o exigida para a habilita o das licitantes, registrando em ata a presen a das participantes.

6.4-Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento ser  aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5-Cada licitante credenciar  representante que ser  admitido a intervir nas fases do procedimento licit torio e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1-POR CREDENCIAMENTO ENTENDE-SE A APRESENTA O CONJUNTA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Documento oficial de identidade;

b) Documento que comprove a capacidade de representa o, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de pre os e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

c) Declara o de pleno atendimento aos requisitos de habilita o de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital dever  ser apresentada fora dos Envelopes n s 1 e 2;

6.6-Caso o(a) representante seja s cio(a) da empresa licitante com poderes de representa o, s cio(a)-gerente, diretor(a) da licitante ou titular de firma individual, dever o ser apresentados documentos que comprovem tal condi o (atos constitutivos da pessoa jur dica, ata de sua elei o, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obriga es em decorr ncia de tal investidura.

6.7-Nos demais casos, dever o ser apresentados procura o por instrumento p blico ou particular, este  ltimo com firma reconhecida em cart rio e acompanhada de c pia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jur dica, ata de elei o do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital. *JJK*

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independ ncia/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258

6.8-Estes documentos (originais ou c pias autenticadas em Cart rio) dever o ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no in cio dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Pre os".

6.9-A n o apresenta o ou incorre o insan vel de quaisquer dos documentos de credenciamento do(a) preposto(a), n o inabilitar  o licitante, mais impedir  o oferecimento de lances verbais e sua manifesta o durante a sess o do pre o;

6.10-No decorrer do procedimento licitat rio, As licitantes poder o nomear representantes, caso n o os tenha feito, descredenciar ou substituir as j  nomeadas, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, n o ser  admitida a participa o de um mesmo(a) representante para mais de uma empresa licitante.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITAT RIOS

7.1-O Pre o ser  realizado pelo Sistema presencial.

7.2-O julgamento da licita o ser  realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecer  ao crit rio do **MENOR PRE O POR LOTE**.

7.2.1-A etapa de classifica o de pre os compreender  a ordena o das propostas de todas as licitantes, a classifica o inicial das propostas pass veis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classifica o final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2-A etapa de habilita o, declara o da licitante vencedora e adjudica o compreender  a verifica o e an lise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilita o" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exig ncias constantes do presente edital, bem como a declara o da licitante considerada vencedora do certame e a adjudica o, sendo esta  ltima feita caso n o ocorra interposi o de recurso.

7.3- Ap s a entrega dos envelopes n o caber  desist ncia, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4-Da reuni o para recebimento, abertura e classifica o das propostas e habilita o, ser  lavrada ata circunstanciada, que mencioner  todas As licitantes, as propostas apresentadas, as observa es e impugna es feitas pelas licitantes e demais ocorr ncias que interessarem ao julgamento da licita o, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o n mero m nimo de dois licitantes;

7.5-A reuni o mencionada no item anterior poder  ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodu o mec nica ou eletr nica, como a fotogr fica, cinematogr fica, fonogr fica ou de outra esp cie. O(A) Pregoeiro(a) comunicar   s licitantes qual o meio de grava o estar  utilizando e os registros decorrentes desta poder o ser utilizados para comprova o de atos e fatos nele contidos, sendo que ser  arquivada por um per odo de 60 (sessenta) dias ap s a data da reuni o.

7.6-A licitante vencedora ser  convocada a apresentar a proposta de pre o definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7-O Munic pio de INDEPEND NCIA se reservar  ao direito de efetuar dilig ncias visando confirmar as informa es apresentadas pela licitante sobre as caracter sticas dos servi os ofertados. Caso sejam encontradas discrep ncias entre informa es

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independ ncia/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258

contidas em documenta o impressa e na proposta espec fica, prevalecer o as da proposta. Se inexecut veis, este fato implicar  na desclassifica o da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICA O DE PRE OS

8.1-Ser o abertos os envelopes "Proposta de Pre o" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informar   s participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de pre o para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licita o e os respectivos valores ofertados.

8.2-O(a) Pregoeiro(a) far  a ordena o dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de MENOR PRE O POR LOTE e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em at  10,0% (dez por cento) relativamente   de menor pre o, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando n o forem verificadas no m nimo 03 (tr s) propostas de pre os nas condi oes definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificar  as melhores propostas, at  o m ximo de 03 (tr s), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os pre os oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- A Pregoeira poder  consultar a todas as licitantes que apresentaram propostas de pre os superiores ao menor pre o, se estas desejam participar da fase de lances verbais com pre o inferior ao j  estabelecido nesta fase.

8.3-Em seguida, ser  dado in cio   etapa de apresenta o de lances verbais, que dever o ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com pre os decrescentes.

8.3.1-O(a) Pregoeiro(a) convidar  individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma seq encial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor pre o e os demais, em ordem decrescente de pre o.

8.3.2-S o ser o aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao  ltimo lance que tenha sido anteriormente registrado, n o sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3-Caso n o mais se realizem lances verbais, ser  declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas  s ofertas, exclusivamente pelo crit rio de menor pre o.

8.3.4-A desist ncia em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicar  exclus o da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua  ltima proposta registrada para classifica o, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Ap s o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificar  a exist ncia de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classifica o final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinar  a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1-Ser  verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor pre o e os valores estimados para a contrata o.

8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se far  por sorteio, em ato p blico, na pr pria sess o do Preg o, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicar  os crit rios

para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situa es em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou at  5% (cinco por cento) superior ao melhor pre o.

8.5.1.2-Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-  da seguinte forma:

I-a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poder  apresentar proposta de pre o inferior  quela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclus o, situa o em que ser  adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II-N o ocorrendo a contrata o da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, ser o convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hip tese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificat ria, para o exerc cio do mesmo direito, tamb m todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclus o;

III-No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, ser  realizado sorteio para definir aquele que primeiro poder  apresentar melhor oferta.

8.5.1.3-Na hip tese da n o contrata o nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado ser  adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4-O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicar  quando a melhor oferta inicial n o tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5-Ap s o desempate, poder  o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor pre o caso ela n o atinja o valor de referencia definido pela administra o p blica.

8.6-Nas situa es em que n o se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta n o for aceit vel ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poder  negociar diretamente com a proponente para que seja obtido pre o melhor para a Administra o.

8.7-N o poder  haver desist ncia dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente  s penalidades constantes deste edital.

8.8-As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.  01 (Proposta de Pre o)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem pre os excessivos ou manifestamente inexecut veis, ser o consideradas desclassificadas, n o se admitindo complementa o posterior.

8.8.1-Considerar-se- o pre os manifestamente inexecut veis aqueles que forem simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9-Em caso de diverg ncia entre informa es contidas em documenta o impressa e na proposta espec fica, prevalecer o as da proposta. Em caso de diverg ncia entre informa es contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, por m n o exigidos, prevalecer o as primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITA O E DO JULGAMENTO

9.1-Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceit vel a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciar  a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilita o" desta licitante.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independ ncia/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258

9.2-As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3-A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4-Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3-Constatao o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4-Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5-A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258

declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1-Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1-O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.1.2-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.1.3-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município de INDEPENDÊNCIA/CE.

11.2-Incumbirá ao(à) CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.3-A licitante adjudicatária se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.4-O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0-DO PRAZO DE DURAÇÃO

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258

12.1-O contrato ter  um prazo de vig ncia a partir da emiss o da ordem de servi o, at  31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n  8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas altera es posteriores.

13.0-DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

13.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao( ) Contratado(a) todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores;

13.2-Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necess rias ao bom andamento dos servi os;

13.3-Comunicar ao( ) Contratado(a) toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

13.4-Providenciar os pagamentos ao( ) Contratado(a)   vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0-DAS OBRIGA ES DO(A) CONTRATADO(A)

14.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condi es e prazos estabelecidos no Preg o Presencial N  ST-PP006/17, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

14.2-Manter durante toda a execu o do objeto contratual, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na Lei de Licita es;

14.3-Utilizar profissionais devidamente treinados na execu o do objeto contratual;

14.4-Facilitar a a o da FISCALIZA O na inspe o dos servi os, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

14.5-Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

14.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo tamb m de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a presta o dos servi os contratados inclusive as contribui es previdenci rias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando exclu da qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de INDEPEND NCIA por eventuais autua es administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimpl ncia do(a) contratado(a), com refer ncia  s suas obriga es, n o se transfere a Prefeitura Municipal de INDEPEND NCIA;

14.7-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou preju zos que forem causados   Uni o, Estado, Munic pio ou terceiros, decorrentes da presta o dos servi os;

14.8-Respeitar as normas de seguran a e medicina do trabalho, previstas na Consolida o das Leis do Trabalho e legisla o pertinente;

14.9-Cumprir o Calend rio e carga hor ria estipulados pela Contratante.

15.0-DAS ALTERA ES CONTRATUAIS

15.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratado, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no   1 , art. 65, da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independ ncia/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258

JLR

16.0-DAS RESCIS O DO CONTRATO

16.1-A rescis o contratual poder  ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n  8.666/93;
- b) Amig vel, por acordo entre as partes, mediante autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licit torio, desde que haja conveni ncia da Administra o;

16.2-Em caso de rescis o prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n  8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, ser  esta ressarcida dos preju zos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescis o contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequ ncias previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n  8.666/93.

17.0-DAS CONDI OES DE PAGAMENTO

17.1-A fatura relativa aos servi os efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, dever  ser apresentada   SECRETARIA COMPETENTE, para fins de confer ncia e atesta o da execu o dos servi os.

17.2-Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela SECRETARIA COMPETENTE, o pagamento ser  efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de at  05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprova o desta.

18.0-DAS PENALIDADES

18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execu o do certame, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do Contrato, comportar-se de modo inid neo, fizer declara o falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, ficar  impedido de licitar e contratar com a Administra o, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, sem preju zo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais comina oes legais.

18.2-O(a) contratado(a) ficar , ainda, sujeita  s seguintes penalidades, em caso de inexecu o total ou parcial do contrato, erro de execu o, execu o imperfeita, mora de execu o, inadimplemento contratual ou n o veracidade das informa oes prestadas, garantida a pr via defesa:

I - Advert ncia, san o de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.  8.666/93, poder  ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obriga oes e responsabilidades assumidas na licita o;
- b) outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos servi os da Contratante, desde que n o caiba a aplica o de san o mais grave.

II - Multas (que poder o ser recolhidas em qualquer ag ncia integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecada o Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instru oes fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na presta o dos servi os ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infra o a qualquer cl usula ou condi o do contrato, n o especificada nas demais al neas deste inciso, aplicada em dobro na reincid ncia;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer servi o rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a corre o n o se efetivar nos 05

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independ ncia/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258

pk

(cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de INDEPENDÊNCIA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 1301.08.243.0804.2.036, elemento de despesa nº 33.90.39.00 e 33.90.30.00.

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258

útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13-Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3675-1926.

20.14-As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15-Cópias do edital e anexos serão fornecidas gratuitamente, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Liberdade, Independência - Ce. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 0XX88-3675-1926.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258

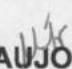
20.16-Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representante.

20.17-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

INDEPENDÊNCIA/CE, 18 de setembro de 2017.


NEIA ARAUJO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I - CAPACITAÇÃO PROGRAMA AEPETI			
ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CAPACITAÇÃO: OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E O COMBATE AO TRABALHO INFANTIL-CICLO I (O QUE É INFANCIA? E A IMPORTANCIA DE SER CRIANÇA./O QUE É ADOLESCENCIA?/ O ECA E OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE./ O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS: O QUE É? QUEM O COMPOE? QUAL SUA IMPORTANCIA ?)/CARGA HORARIA DE :08 HORAS	H/A	8
2	CAPACITAÇÃO: OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E O COMBATE AO TRABALHO INFANTIL-CICLO II (AFINAL O QUE É O TRABALHO INFANTIL? /O QUE É TRABALHO INFANTIL? CONCEITOS E MITOS./ O QUE O ECA DIZ SOBRE O TRABALHO INFANTIL? QUAIS AS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL? QUAL A REALIDADE DO BRASIL, CEARA E INDEPENDENCIA?)/ CARGA HORARIADE: 08 HORAS.	H/A	8
3	CAPACITAÇÃO: OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E O COMBATE AO TRABALHO INFANTIL-CICLOIII (IMPACTOS DO TRABALHO INFANTIL NA EDUCAÇÃO E NA SAUDE DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE/ PREJUIZOS DO TRABALHO INFANTIL PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; / PREJUIZO DO TRABALHO INFANTIL PARA A SAUDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;/ SAIBA COMO IDENTIFICAR UMA VITIMA DO TRABALHO INFANTIL) /CARGA HORARIA 16 HORAS.	H/A	16
4	CAPACITAÇÃO : OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E O COMBATE AO TRABALHO INFANTIL-CICLO IV (TODOS POR UMA INFANCIA COMPLETA/ QUAL A IMPORTANCIA DE NOTIFICAR O TRABALHO INFANTIL? /QUEM SÃO OS RESPONSÁVEIS PELA NOTIFICAÇÃO? CONHECENDO A FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONHECENDO O PROCESSO? DA NOTIFICAÇÃO AO PAPEL DE CADA UNIDADE DO SGD) /CARGA HORARIADE:16 HORAS.	H/A	16
LOTE II ALIMENTAÇÃO			
1	REFEIÇÃO PARA 40 (QUARENTA) PESSOAS,CONTENDO:ARROZ, VERDURA, (REPOLHO, TOMATE,ALFACE, MANGA), COM DOIS TIPOS DE CARNE: (BIFE AO MOLHO MADEIRA, FRANGO EMPANADO) REFRIGERANTE E SUCO.	UNID	40
2	CAFÉ DA MANHA PARA 40 (QUARENTA) PESSOAS , CONTENDO: CAFÉ,LEITE,DOIS SABORES DE SUCOS,PAO BOLOS,SALGADINHOS E FRIOS.	UNID	40
3	LANCHES DA TARDE PARA 40 (QUARENTA) PESSOAS, CONTENDO: SALGADINHO, TORTA DE FRANGO, REFRIGERANTES E SUCOS.	UNID	40
LOTE III- MATERIAL DIDATICO E EXPEDIENTE			
1	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 0.7 NA COR AZUL,DE BOA QUALIDADE, EMBALADAS EM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	2
2	CLIPS 2/0 GALVANIZADO, EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	5
3	FITA GOMADA 38MM X 50M, 1 º QUALIDADE.	ROLO	3
4	PAPEL OFICIO A4 COM 500 FOLHAS	RESMA	5
5	PASTA POLIONDA 55MM	UNID	60
6	LAPIS PRETO EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, TAMANHOS GRANDES.	CX	2
LOTE IV - BOLSAS			
1	BOLSA PARA OS PARTICIPANTES, TIPO SACOLAO EM LONA, NA COR CRUA, COM ALÇAS AMARELAS, NO TAMANHO 40 ALTURA X 35 COMPRIMENTO, CONTENDO AS LOGOMARCAS, DO GOVERNO MUNICIPAL, GOVERNO FEDERAL E DO PROGRAMA AEPETI.	UNID	40

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Carta de Apresentação)

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA
Comissão Permanente de Licitação
INDEPENDÊNCIA-CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha em anexo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº ST-PP006/17**, cujo objeto é a Serviço de Capacitação do Programa AEPETI da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Independência.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que estamos de acordo com os ditames da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como a todas as cláusulas e condições previstas neste edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ST-PP006/17**.

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE I - CAPACITAÇÃO PROGRAMA AEPETI					
ITEM	DISCRICÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1	CAPACITAÇÃO: OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E O COMBATE AO TRABALHO INFANTIL-CICLO I (O QUE É INFANCIA? E A IMPORTANCIA DE SER CRIANÇA./O QUE É ADOLESCENCIA?/ O ECA E OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE./ O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS: O QUE É? QUEM O COMPOE? QUAL SUA IMPORTANCIA ?)/CARGA HORARIA DE :08 HORAS	H/A	8		
2	CAPACITAÇÃO: OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E O COMBATE AO TRABALHO INFANTIL-CICLO II (AFINAL O QUE É O TRABALHO INFANTIL? /O QUE É TRABALHO INFANTIL? CONCEITOS E MITOS./ O QUE O ECA DIZ SOBRE O TRABALHO INFANTIL? QUAIS AS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL? QUAL A REALIDADE DO BRASIL, CEARA E INDEPENDENCIA?)/ CARGA HORARIADE: 08 HORAS.	H/A	8		
3	CAPACITAÇÃO: OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E O COMBATE AO TRABALHO INFANTIL-CICLOIII (IMPACTOS DO TRABALHO INFANTIL NA EDUCAÇÃO E NA SAUDE DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTE/ PREJUIZOS DO TRABALHO INFANTIL PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL; / PREJUIZO DO TRABALHO INFANTIL PARA A SAUDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;/ SAIBA COMO IDENTIFICAR UMA VITIMA DO TRABALHO INFANTIL) /CARGA HORARIA 16 HORAS.	H/A	16		
4	CAPACITAÇÃO : OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E O COMBATE AO TRABALHO INFANTIL-CICLO IV (TODOS POR UMA INFANCIA COMPLETA/ QUAL A IMPORTANCIA DE NOTIFICAR O TRABALHO INFANTIL? /QUEM SÃO OS RESPONSAVEIS PELA NOTIFICAÇÃO? CONHECENDO A FICHA DE NOTIFICAÇÃO/CONHECENDO O PROCESSO? DA NOTIFICAÇÃO AO PAPEL DE CADA UNIDADE DO SGD) /CARGA HORARIADE:16 HORAS.	H/A	16		
VALOR TOTAL DO LOTE I					
LOTE II ALIMENTAÇÃO					
1	REFEIÇÃO PARA 40 (QUARENTA) PESSOAS,CONTENDO:ARROZ, VERDURA, (REPOLHO, TOMATE,ALFACE, MANGA), COM DOIS TIPOS DE CARNE: (BIFE AO MOLHO MADEIRA, FRANGO EMPANADO) REFRIGERANTE E SUCO.	UNID	40		
2	CAFÉ DA MANHA PARA 40 (QUARENTA) PESSOAS , CONTENDO: CAFÉ,LEITE,DOIS SABORES DE SUCOS,PAO BOLOS,SALGADINHOS E FRIOS.	UNID	40		
3	LANCHES DA TARDE PARA 40 (QUARENTA) PESSOAS, CONTENDO: SALGADINHO, TORTA DE FRANGO, REFRIGERANTES E SUCOS.	UNID	40		
VALOR TOTAL DO LOTE II					
LOTE III- MATERIAL DIDATICO E EXPEDIENTE					
1	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 0.7 NA COR AZUL,DE BOA QUALIDADE, EMBALADAS EM CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	2		

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258

JK

2	CLIPS 2/0 GALVANIZADO, EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	5		
3	FITA GOMADA 38MM X 50M, 1 � QUALIDADE.	ROLO	3		
4	PAPEL OFICIO A4 COM 500 FOLHAS	RESMA	5		
5	PASTA POLIONDA 55MM	UNID	60		
6	LAPIS PRETO EM CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, TAMANHOS GRANDES.	CX	2		
	VALOR TOTAL DO LOTE III				
	LOTE IV - BOLSAS				
1	BOLSA PARA OS PARTICIPANTES, TIPO SACOLAO EM LONA, NA COR CRUA, COM AL�AS AMARELAS, NO TAMANHO 40 ALTURA X 35 COMPRIMENTO, CONTENDO AS LOGOMARCAS, DO GOVERNO MUNICIPAL, GOVERNO FEDERAL E DO PROGRAMA AEPETI.	UNID	40		
	VALOR TOTAL DO LOTE IV				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Local e Data

Nome do Representante Legal
CPF n  _____ - _____

Mr

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N° _____ - ____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA;
A/C Sra. Pregoeira
Certame: Pregão presencial n.º ST-PP006/17;
Objeto: Serviço de Capacitação do Programa AEPETI da Secretaria do Trabalho e
Assistência Social do Município de Independência.

Prezado(a) Senhor(a):

Declaro, sob as penas da lei e para fins do certame em epígrafe, que a
empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
n.º _____, cumpre integralmente as condições de habilitação exigidas
no edital de licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ

(REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA)

Nome:
Cargo:

ANEXO V
MODELO DE PROCURA O

PROCURA O

OUTORGANTE: Nome e qualifica o.

OUTORGADO: Nome e qualifica o.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto   Prefeitura Municipal de INDEPEND NCIA, no processo de Preg o Presencial n  ST-PP006/17, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no preg o os envelopes de habilita o e proposta de pre os, assinar toda a documenta o necess ria, como tamb m formular ofertas e lances verbais de pre os e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necess rio ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal *Jos *
CPF N  _____ - _____

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE
INDEPENDÊNCIA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
....., COM,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:

O Município de INDEPENDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Cruzeiro, 244, Liberdade, Independência - Ce, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.028/0001-10, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da _____, Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado,, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº ST-PP006/17, Processo nº ST-PP006/17, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA COMPETENTE do Município de INDEPENDÊNCIA-Ce.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a _____.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago pelos valores unitário utilizados, conforme planilha que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1					

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº ST-PP006/17, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3-Utilizar profissionais devidamente treinados na execução do objeto contratual;
- 10.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA;
- 10.7-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.8-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.9-Cumprir o Calendário e carga horária estipulados pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2017, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, não serão considerados como inadimplemento contratual;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à _____, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2-Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela _____, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 1301.08.243.0804.2.036, elemento de despesa nº 33.90.39.00 e 33.90.30.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258

serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de INDEPENDÊNCIA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10

Tel.: [88] 3675.1244 - Fax: [88] 3675.1258

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigaç o do contratado de manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

INDEPENDÊNCIA/CE, de de 2017.

Ordenador de Despesas
Secretário(a) de
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA. A Comissão de licitação comunica aos interessados que no próximo dia 29 de setembro de 2017 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº ST-PP006/17, cujo objeto é **Serviço de Capacitação do Programa AEPETI da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Independência**. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público. Independência/CE, 18 de setembro de 2017. Neia Araujo de Souza - Presidente da CPL.

HEDELITA,

FAVOR PUBLICAR ESTE AVISO PARA CIRCULAR COM DATA DE 19.09.2017 NOS SEGUINTE MEIOS:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ;
- DIÁRIO DO NORDESTE.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Paracuru – Secretaria de Infraestrutura – Decisão de Recurso. O Município de Paracuru, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que o resultado da Concorrência Pública Nº 0806.01/2017-GM, tipo menor preço por lote para Contratação de prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e Hospitalares, junto a Prefeitura de Paracuru-CE. Recebido o recurso dada a sua tempestividade, para não mérito negar-lhe provimento, visto que a proposta sob ataque estava devidamente assinada, e que a divergência dos valores na composição não acarreta prejuízo para Administração, que considerou o menor valor ofertado, restando cumpridos as exigências previstas no edital. Sendo assim, os ordenadores convocam a empresa J. Rogério Arcanjo de Aquino - ME para a assinatura dos contratos no prazo de 5 dias úteis. A decisão completa estará disponível no site do TCM (www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) e no setor de licitações (Rua Coronel Meireles, 07 Centro - Paracuru-CE). Paracuru-CE, 18 de setembro de 2017. Pedro Paulo Quirino Paiva - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú - Aviso de Licitação. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no próximo dia 02 de Outubro de 2017, às 09h00min, estará abrindo licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 1509.01/2017 - PMSA, cujo objeto é locação de veículos para atender as necessidades das secretarias do município de Santana do Acaraú. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, bem como no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Santana do Acaraú - CE, 18 de setembro de 2017. Antônio Eudes de Lima Filho, Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência. A Secretaria de Educação Municipal de Independência - Ceará, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Presencial nº SE-PP002/17. Unidade Administrativa: Secretaria de Educação. Objeto: contratação dos serviços de transporte escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino de Independência. Dotações Orçamentárias e Elemento de Despesas: FUNDEB - 0503.12.361.1201.2.019; Transporte Escolar - 0501.12.361.1201.2.015 e FME - 0501.12.122.0402.2.014 e Elemento de Despesas: 33.90.39.00. Contratada: Inova Prestadora de Serviços EIRELI ME, pelo valor global de R\$ 1.616.907,80. Vigência dos Contratos: da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2017. Assina pela Contratada: Milton Barreto Cavalcante Neto. Assina pela Contratante: Francisca Francilurdes Vieira. Independência - Ceará, 17 de maio de 2017. Francisca Francilurdes Vieira - Ordenadora de despesas da Secretaria de Educação.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Poranga – Resultado de Julgamento de Propostas. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Poranga torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 2208.01/2017, cujo objeto é a reforma e ampliação da Câmara Municipal de Poranga-CE, conforme projeto e orçamento. Proposta Desclassificada: Apoio Serviços e Construções LTDA ME por não atender ao item 5.2.2 do edital. Propostas Classificadas: 1º Lugar: Planalto Timbó Construções e Serviços EIRELI ME com o valor global de R\$ 99.945,14 (noventa e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e catorze centavos); 2º Lugar: SEMAS Impenium Serviços e Construções EIRELI ME com o valor global de R\$ 110.436,91 (cento e dez mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos). Fica aberto, a partir da publicação deste aviso, o prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I, alínea "b", da Lei de Licitações vigente. Poranga-CE, 19 de setembro de 2017. Antonio Alex Mineiro de Almeida - Presidente da Comissão.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Crateús – Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal vem tornar público que estará realizando na modalidade Pregão, o processo nº 2017.09.13.01 cujo objeto é licença de uso (arrendamento) e manutenção do sistema informatizado para uso dos setores de contabilidade, patrimônio e almoxarifado, licitação, folha de pagamento, transparência municipal, informações públicas junto à Câmara Municipal do Município de Crateús, com data de abertura para o dia 29 de setembro de 2017 às 10:30hs, na sede do Plenário à Rua Carlos Rolim nº 73, Centro. O edital estará disponível no site eletrônico www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e na sede da Câmara Municipal. Maiores informações pelo número (88) 3691-3030. Crateús, 18 de setembro de 2017. Hellen Cristine Soares Alves - Presidente da Comissão de Licitações.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Resultado de Julgamento das Propostas e Tomada de Preços Nº. 2017.08.03.01 – Secretaria de Inclusão Social Desportiva e Cultural. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba-CE comunica aos interessados o resultado da fase de julgamento das Propostas de Preços das Empresas Habilitadas na Fase Preliminar de Julgamento da Documentação da Tomada de Preços de Nº. 2017.08.03.01, cujo objeto é a Contratação de advogado para o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, para prestar os serviços de atendimento jurídico e social que consiste na orientação e nas possibilidades de intervenção judicial, na elaboração e no acompanhamento de peças judiciais, que requeiram os direitos legalmente assegurados e nos encaminhamentos para instâncias de mediação e responsabilização jurídica, quando são identificadas situações de risco e violação de direitos do público acompanhado pelo CREAS, de responsabilidade da Secretaria de Inclusão Social, Desportiva e Cultural, do Município de Irauçuba/CE. Pessoa Física Vencedora: Jéssica Amélia Cavalcante Coqueiro. E o resultado. Fica, portanto aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, Alínea "b" da Lei de Licitações. Prefeitura Municipal de Irauçuba - CE, aos 18 de setembro de 2017. Ângela Maria Doroletou Rodrigues - Presidente da Comissão Central de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20170363 - Pregão Presencial Nº 2017.08.15.003. Órgão Gerenciador: Secretaria de Ação Social - Morrinhos/CE. Finalidade: registro de preços para futuras e eventuais contratações dos serviços de fornecimentos de refeições e lanches destinadas a atender as demandas dos Programas da Secretaria de Ação Social do Município de Morrinhos/CE. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Preços Registrado: R\$ 59.030,00 (cinquenta e nove mil, trinta reais). Empresa: M. J. Carneiro Restaurante; C.N.P.J nº 04.319.842/0001-81, representada neste ato pela Sr(a). Maria Luciene de Moraes. Preços Registrado: R\$ 50.950,00 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais). Empresa: Francisco Tomé Junior de Sousa; C.N.P.J. nº 27.431.411/0001-98, representada neste ato pelo Sr. Luis Carlos Tomé de Sousa. Adélia Cristina Andrade De Oliveira - Ordenador(A) de Despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE

Torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Maracanaú - S.M.U., a Licença de Instalação-LI, para construção de quadra coberta com veterinário, localizada na Rua Professor José Henrique da Silva, S/N, Bairro Olho D'Água, no Município de Maracanaú, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da S.M.U.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de licitação comunica aos interessados que no próximo dia 29 de setembro de 2017 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº ST-PP006/17, cujo objeto é o serviço de Capacitação do Programa AEPETI da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Independência. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público. Independência/CE, 18 de setembro de 2017. Neia Araújo de Souza - Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura de Maracanaú - Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº. 15.003/2017. A Pregoeira de Maracanaú – torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 04 de outubro de 2017 às 09:00h, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Maracanaú, localizada à Avenida II, Nº 150 – Centro Administrativo, Conjunto Jereissati I, Maracanaú-CE, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo: Ônibus, de interesse da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00h. A Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Aplicação do Art. 48, § 3º, da Lei Nº 8.666/93. Tomada de Preços nº 2017.08.29.1. A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, torna público que fora concedido a empresa N.G. Amaral Carneiro Serviços Médicos - ME o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação com fundamento no §3º do art. 48 da lei 8666/93, em virtude de ter ficado inabilitada e ser a única empresa participante. Ficando marcado para o dia 29 de Setembro de 2017 às 09:00 (nove) horas, para recebimento e análise da nova documentação nos moldes do Edital convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3557-1254. Porteiras/CE, 18 de Setembro de 2017. Maria Edna Tavares de Lavôr - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM - CE

Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE, a Regularização da Licença Simplificada – LS, para Construção do Centro de Referência Especializada de Assistência – CREAS, localizado no Município de Quixeramobim – Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE. Quixeramobim – Ce, 18 de Setembro de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro - Aviso de Licitação. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Saboeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial nº 019/2017/PP. Objeto: Aquisição de material de iluminação, material elétrico, material hidráulico e material de construção destinada a suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Saboeiro. Tipo Menor Preço por Lote, com abertura prevista para o dia 29 de setembro de 2017, às 9h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Senador Miguel, nº 15 – Centro - Saboeiro - CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 8h às 12h, no endereço acima ou através do site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/. Saboeiro-CE, 18 de setembro de 2017. Antonio Cardoso de Lima - Pregoeiro Oficial.



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de licitação comunica aos interessados que no próximo dia 29 de setembro de 2017 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº ST-PP006/17**, cujo objeto é o serviço de Capacitação do Programa AEPETI da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Independência. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público. **Independência/CE, 18 de setembro de 2017. Neia Araujo de Souza - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú - Aviso de Licitação. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no próximo dia 02 de Outubro de 2017, às 09h00min, estará abrindo licitação na Modalidade **Pregão Presencial Nº 1509.01/2017 - PMSA**, cujo objeto é locação de veículos para atender as necessidades das secretarias do município de Santana do Acaraú. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, bem como no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes **Santana do Acaraú - CE, 18 de setembro de 2017. Antônio Eudes de Lima Filho. Pregoeiro Oficial.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE MUNICIPAL MARANGUAPE – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04.013/2017CP – OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de Creche Pré-Escolar – PROINFÂNCIA Tipo I, localizada na rua José Maria Almeida S/Nº, no Bairro Área Seca, na Cidade de Maranguape-CE. **EMPRESA VENCEDORA: FACILITE CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ Nº 15.511.581/0001-01, com o **VALOR GLOBAL de R\$ 1.833.376,53** (Um Milhão Oitocentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais Cinquenta e Três Centavos). **ADJUDICO e HOMOLOGO a Licitação na forma da Lei Nº 8666/93. Maranguape-CE, em 18 de Setembro de 2017. Cícera Rejane de Sousa Batista – Secretária da Educação do Município de Maranguape – A Comissão.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte. Por meio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº15.09.17-01PP**, cujo objeto é a contratação de instituição bancária, credenciada pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Guaraciaba do Norte/CE. A realização está prevista para o dia 29 de Setembro de 2017, às 08h30m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº55, Centro, ou acessando o site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Guaraciaba do Norte/CE, 18 de Setembro de 2017. Adriana Passos de Lima - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Maracanaú – Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº008/2017. A Pregoeira da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 04 de outubro de 2017 às 10:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Câmara Municipal de Maracanaú, localizada à Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº – Parque Antônio Justa, Maracanaú-CE, realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, cujo objeto é o Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, incluindo a produção de jornal e outros materiais gráficos, de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00h às 14:00hs. **A Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Iracema-CE torna público que no dia 29 de Setembro de 2017, às 08h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, Iracema-CE, receberá Propostas para Objeto: **Aquisição de leites: sem lactose-alimento com proteína de soja; para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose; de Soja Original; para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, com DHA e ARA e nucleotídeos; para lactentes, a partir dos 6 meses de vida, sendo destinada para portadores de alergias às proteínas do leite de vaca e/ou da soja; integral UHT semidesnatado, para a Secretaria de Saúde do Município de Iracema, com entrega parcelada, conforme as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado. Iracema-CE, 19 de Setembro de 2017. Rozemberg Aires Queiroz de Andrade – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE ADENDO AO EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº T.P 2808.01/2017INF – A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Cariré-CE, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados **ADENDO de modificação no edital convocatório. **Motivo:** Correção do **PROJETO BÁSICO**, devido à divergência no percentual da planilha de demonstrativo da taxa de BDI. Conforme determina o Art. 21, §4º da Lei Nº 8.666/93, **NOVA DATA DE ABERTURA:** Fica adiada a data de abertura de 18 de Setembro de 2017, às 15h, para o dia **05 de Outubro de 2017, às 14h.** O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na Sede da CPL e no Sítio: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>, bem como o Edital Alterado. **Cariré-CE, 15 de Setembro de 2017. Antonia Regilene Aguiar de Carvalho – Presidente da CPL.****

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.09.19.01-SRP – O Município de Granja-CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade **Pregão Presencial Nº 2017.09.19.01-SRP, Sessão Pública marcada para o dia **29 de Setembro de 2017, às 10h**, cujo Objeto é o **Registro de Preços, visando Futuras e Eventuais Prestações de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades das Secretarias do Município de Granja-CE.** O referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, conforme IN-04/2015 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, no horário de 08h às 12h. **Granja-CE, 19 de Setembro de 2017. José Mauricio Magalhães Júnior – Presidente da CPL.****

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA - SECRETARIAS DIVERSAS - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº PP-011/2017 - DIVERSAS/PMP. OBJETO: Seleção de melhor proposta, através de ata de registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), material de limpeza e higienização, material de expediente e outros materiais de consumo, destinados ao atendimento das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Potiretama, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência (Anexo I), deste edital. **TIPO:** Menor Preço por Lote. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia **02 de Outubro de 2017, às 16:00 horas**, no Paço da Prefeitura Municipal, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do fone (88-3435 1212/3435 1214) das 07:30 às 11:30 horas. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20170363 - Pregão Presencial Nº 2017.08.15.003. Órgão Gerenciador: Secretaria de Ação Social – Morrinhos/CE. Finalidade: registro de preços para futuras e eventuais contratações dos serviços de fornecimentos de refeições e lanches destinadas a atender as demandas dos Programas da Secretaria de Ação Social do Município de Morrinhos/CE. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Preços Registrado: R\$ 59.030,00 (cinquenta e nove mil, trinta reais). Empresa: M. J. Carneiro Restaurante; C.N.P.J. nº 04.319.842/0001-61, representada neste ato pela Sr(a). Maria Luciene de Moraes. Preços Registrado: R\$ 50.950,00 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta reais). Empresa: Francisco Tomé Junior de Sousa; C.N.P.J. nº 27.431.411/0001-98, representada neste ato pelo Sr. Luis Carlos Tomé de Sousa. **Adélia Cristina Andrade De Oliveira - Ordenador(A) de Despesas.**

